



DECRETO Nº. 08/2023

SÚMULA - Abertura de crédito adicional suplementar.

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº Lei no 2.291, de 09 de fevereiro de 2023;

DECRETA.

ARTIGO 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 105.853,33 (*cento e cinco mil oitocentos e cinqüenta e três reais e trinta e três centavos*), com recursos de provável excesso de arrecadação e remanejamento de dotações orçamentárias, na seguinte dotação de despesas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 03 - Secretaria Municipal de Administração.

Unidade - 001 - Departamento de Administração, Compras e Licitações.

Projeto/Atividade - 04.122.0005.1012-Convênio nº 1462/2022/SEDU/Paranacidade - Aquisição de 01 Veículo - Tipo Puck-Up.

Natureza da Despesa - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.

Código reduzido - 00422 - 00890 - 1005/03/99/01/01 - Convênio nº 1462/2022/SEDU/Paranacidade - Aquisição de 01 Veículo - Tipo Pick Up.

Valor R\$ 100.000,00 (*cem mil reais*).

Código reduzido - 00424 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 5.853,33 (*cinco mil oitocentos e cinqüenta e três reais e trinta e três centavos*).

ARTIGO 2º - O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo excesso de arrecadação, por conta do repasse de R\$ 100.000,00 (*cem mil reais*), a serem repassados ao Município pelo Sedu/Paranacidade, por meio do Convênio nº 1462/2022 e contrapartida pelo remanejamento que abaixo segue:

Órgão - 03 - Secretaria Municipal de Administração.

Unidade - 001 - Departamento de Administração, Compras e Licitações.

Projeto/Atividade - 04.122.0003.1003 - Investimento - Obras e Modernização Urbana.

Natureza da Despesa - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.

Código Reduzido - 00430 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

Valor R\$ 5.853,33 (*cinco mil oitocentos e cinqüenta e três reais e trinta e três centavos*).



ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – Pr, em 16 de fevereiro de 2023.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal

